PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 788, de 13 de abril de 1999.

Extingue a UFPA e converte os tributos e as multas previstas na legislação municipal em UFIR.

Art. 1º. – Fica extinta a UFPA – Unidade Fiscal Padrão de Arinos.

Art. 2º. – Os tributos e as multas previstos na legislação municipal e fixados com base em UFPA passam a ser calculadas em UFIR – Unidade Fiscal de Referência.

§ 1º. – A conversão dos valores dos tributos e das multas de UFPA em UFIR será feita observando-se a equivalência de 10 (dez) UFIRs para 01 (uma) UFPA.

§ 2º. – Se em decorrência da conversão determinada por este artigo, for verificado acréscimo em real, de tributo ou multa, o valor destes será reduzido até que se equipare ao valor vigente à data de aprovação da presente lei.

§ 3º. – A regra do parágrafo anterior operará efeitos quando da conversão determinada por este artigo e depois desta data, os tributos e as multas sofrerão reajustes conforme variação da UFIR.

Art. 3º. – Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos – MG., 13 de abril de 1999.

JOSÉ IDELBRANDO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIONOR GERMANO DA SILVA
Secretário do Município

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal de Arinos
Fls. 2291
13:35
19/04/99
Técnico de Atividade Secretaria

Rua Francisco Pereira, 253 - Centro - CEP: 38.680-000 - Fone: (061) 635-1245 - Telefax: (061) 635-1565
ARINOS - MINAS GERAIS